Ofertas educativas públicas para mulheres indígenas jovens e adultas no BRASIL

Introdução

Este estudo versa sobre ofertas educativas públicas para mulheres indígenas jovens e adultas, entre 15 e 30 anos, no Brasil, e busca contribuir para o acompanhamento da recomendação do Marco de Ação de Marrakech (MAM) e do trabalho da Plataforma de Redes Regionais para a Educação de Pessoas Jovens e Adultas.

Ele contempla o contexto da Educação de Pessoas Jovens e Adultas (EPJA) no país, o marco regulatório, o financiamento e as ofertas públicas para esta modalidade de educação básica, as práticas inspiradoras e as recomendações, inclusive no tocante às políticas públicas para a realização plena da educação intercultural bilíngue e transformadora de gênero das mulheres indígenas jovens e adultas.

CONTEXTO

Os dados do Censo de 2022 indicam que, em pouco mais de uma década, a população que se considera indígena cresceu pelo menos 66% no Brasil. Em 2010, o Brasil registrava 305 etnias e 274 idiomas, sendo que pelo menos 69 referências de indígenas ainda não contatados.

O Censo Escolar de 2023 indicou que das 178,5 mil escolas de educação básica, 3.626 (2%) oferecem educação indígena e, destas, 788 oferecem Educação de Pessoas Jovens e Adultas (EPJA).

O Balanço do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, realizado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, confirma a falta de investimentos em educação escolar indígena. A meta do PNE de elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, de erradicar o analfabetismo absoluto, de reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional; e de oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de EPJA, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, foi praticamente abandonada.

Marco Normativo

NORMA INTERNACIONAL - CONFINTEA VII: MARCO DE AÇÃO DE MARRAKECH

O Brasil se rege por este marco, tendo participado da equipe redação deste documento que foi aprovado por unanimidade por 142 países participantes da VII CONFINTEA VII, em 2022, com destaque para o artigo 25, que cita explicitamente as populações indígenas.

NORMA NACIONAL - PACTO NACIONAL PELA SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO E QUALIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Além do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 (metas 9 e 10), o principal marco atual é o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos (Decreto nº 12.048), de 2024, política pública construída de forma colaborativa pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

FINANCIAMENTO

A educação pública é assegurada na Constituição Federal do Brasil. Reconhecida como direito, é portanto obrigação do Estado garantir que todas as pessoas residentes no país acessem tenham acesso à educação, independentemente de sua idade e origem. A estratégia de financiamento da educação no Brasil, incluindo a EPJA, segue o que foi estabelecido pelo Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE), especificamente na sua Meta 20, que almeja alcançar um investimento mínimo de recursos públicos na educação pública, correspondente a 10% do Produto Interno Bruto (PIB) até o ano de 2024, meta que não foi cumprida, chegando hoje ao patamar de somente 5,1%.



Investimos metade do necessário em % do PIB para a educação

- Kestamos estagnados no mesmo patamar percentual do PIB para a educação desde 2014 início do atual PNF
- 14% Aumento do fator de ponderação por aluno para a Educação Escolar Indígena em 2023/2024 após incidência da Campanha, Finadusca a Undimo
 - Aumento do fator de ponderação por aluno para a EPJA em 2023/2024, após incidência da Campanha, Fineduca e Undime.

DADOS E ANÁLISE

- 0 Relatório referente ao monitoramento do PNE, conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2023, revela que os gastos públicos na educação representaram somente cerca de 5,1% do PIB.
- #2 O Balanço do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, realizado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação confirma a falta de investimentos em educação indígena. Não há dados desagregados por sexo.
- A política mais importante de financiamento da educação básica pública é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) que, em 2020, tornou-se o instrumento permanente de financiamento da educação pública, regulamentado pela Lei nº 14.113/2020.
- 0 texto aprovado é decisivo para o financiamento adequado da educação básica pública gratuita e de qualidade no país, pois adota o CAQ (Custo Aluno Qualidade) como parâmetro para o financiamento por aluno. Foi com base nos cálculos do CAQ que foi tomada a decisão, em 2023, de melhorar os fatores de ponderação do Fundeb para EPJA e para Educação Escolar Indígena.
- #5 A partir do Novo Fundeb, em 2023, houve quase R\$ 40 bilhões em complementação da União ao financiamento da Educação Básica. São necessários, no entanto, cerca de R\$ 30 bilhões a mais que isso para garantia de padrão mínimo de qualidade, efetivando o CAQ.

NORMA NACIONAL INDÍGENA - DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

O art. 231, do capítulo VIII da Constituição Federal, de 1988 é um marco importante no reconhecimento dos povos indígenas. Em 2012 foram aprovadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena através do Parecer CNE/CEB nº 14/1999 (Conselho Nacional de Educação).



Ofertas educativas públicas para mulheres indígenas jovens e adultas no BRASIL

Introdução

Este estudo versa sobre ofertas educativas públicas para mulheres indígenas jovens e adultas, entre 15 e 30 anos, no Brasil, e busca contribuir para o acompanhamento da recomendação do Marco de Ação de Marrakech (MAM) e do trabalho da Plataforma de Redes Regionais para a Educação de Pessoas Jovens e Adultas.

Ele contempla o contexto da Educação de Pessoas Jovens e Adultas (EPJA) no país, o marco regulatório, o financiamento e as ofertas públicas para esta modalidade de educação básica, as práticas inspiradoras e as recomendações, inclusive no tocante às políticas públicas para a realização plena da educação intercultural bilíngue e transformadora de gênero das mulheres indígenas jovens e adultas.

CONTEXTO

Os dados do Censo de 2022 indicam que, em pouco mais de uma década, a população que se considera indígena cresceu pelo menos 66% no Brasil. Em 2010, o Brasil registrava 305 etnias e 274 idiomas, sendo que pelo menos 69 referências de indígenas ainda não contatados.

O Censo Escolar de 2023 indicou que das 178,5 mil escolas de educação básica, 3.626 (2%) oferecem educação indígena e, destas, 788 oferecem Educação de Pessoas Jovens e Adultas (EPJA).

O Balanço do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, realizado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, confirma a falta de investimentos em educação escolar indígena. A meta do PNE de elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, de erradicar o analfabetismo absoluto, de reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional; e de oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de EPJA, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, foi praticamente abandonada.

Marco Normativo

NORMA INTERNACIONAL - CONFINTEA VII: MARCO DE AÇÃO DE MARRAKECH

O Brasil se rege por este marco, tendo participado da equipe redação deste documento que foi aprovado por unanimidade por 142 países participantes da VII CONFINTEA VII, em 2022, com destaque para o artigo 25, que cita explicitamente as populações indígenas.

NORMA NACIONAL - PACTO NACIONAL PELA SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO E QUALIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Além do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 (metas 9 e 10), o principal marco atual é o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos (Decreto nº 12.048), de 2024, política pública construída de forma colaborativa pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

FINANCIAMENTO

A educação pública é assegurada na Constituição Federal do Brasil. Reconhecida como direito, é portanto obrigação do Estado garantir que todas as pessoas residentes no país acessem tenham acesso à educação, independentemente de sua idade e origem. A estratégia de financiamento da educação no Brasil, incluindo a EPJA, segue o que foi estabelecido pelo Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE), especificamente na sua Meta 20, que almeja alcançar um investimento mínimo de recursos públicos na educação pública, correspondente a 10% do Produto Interno Bruto (PIB) até o ano de 2024, meta que não foi cumprida, chegando hoje ao patamar de somente 5,1%.



Investimos metade do necessário em % do PIB para a educação

- Kestamos estagnados no mesmo patamar percentual do PIB para a educação desde 2014 início do atual PNF
- 14% Aumento do fator de ponderação por aluno para a Educação Escolar Indígena em 2023/2024 após incidência da Campanha, Finadusca a Undimo
 - Aumento do fator de ponderação por aluno para a EPJA em 2023/2024, após incidência da Campanha, Fineduca e Undime.

DADOS E ANÁLISE

- 0 Relatório referente ao monitoramento do PNE, conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2023, revela que os gastos públicos na educação representaram somente cerca de 5,1% do PIB.
- #2 O Balanço do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, realizado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação confirma a falta de investimentos em educação indígena. Não há dados desagregados por sexo.
- A política mais importante de financiamento da educação básica pública é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) que, em 2020, tornou-se o instrumento permanente de financiamento da educação pública, regulamentado pela Lei nº 14.113/2020.
- 0 texto aprovado é decisivo para o financiamento adequado da educação básica pública gratuita e de qualidade no país, pois adota o CAQ (Custo Aluno Qualidade) como parâmetro para o financiamento por aluno. Foi com base nos cálculos do CAQ que foi tomada a decisão, em 2023, de melhorar os fatores de ponderação do Fundeb para EPJA e para Educação Escolar Indígena.
- #5 A partir do Novo Fundeb, em 2023, houve quase R\$ 40 bilhões em complementação da União ao financiamento da Educação Básica. São necessários, no entanto, cerca de R\$ 30 bilhões a mais que isso para garantia de padrão mínimo de qualidade, efetivando o CAQ.

NORMA NACIONAL INDÍGENA - DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

O art. 231, do capítulo VIII da Constituição Federal, de 1988 é um marco importante no reconhecimento dos povos indígenas. Em 2012 foram aprovadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena através do Parecer CNE/CEB nº 14/1999 (Conselho Nacional de Educação).

